

REGULAMENTO DO "CARTÃO-FIDELIDADE SESSÃO VITRINE"

1. DO "CARTÃO-FIDELIDADE SESSÃO VITRINE"

1.1 O "Cartão-fidelidade Sessão Vitrine", doravante denominado **Cartão-fidelidade**, é um programa de benefícios dirigido às espectadoras e espectadores assíduos da "Sessão Vitrine 2019/2020", doravante **projeto**, criado, desenvolvido e administrado pela empresa Vitrine Filmes Ltda., doravante **Vitrine**, e é regido por este regulamento.

1.2 Para participar do programa, o participante toma conhecimento e adere a este regulamento e recebe seu **Cartão-fidelidade**, visando a obtenção de vantagens e benefícios conforme descrito no presente instrumento.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 O "Cartão-fidelidade Sessão Vitrine 2019/2020" é um programa que concede a pessoas físicas brindes e descontos, mediante pagamento de um valor fixo de adesão ao programa, através de um **Cartão-fidelidade**.

2.2 O **Cartão-fidelidade** é pessoal e intransferível, de propriedade de seu titular, e de uso restrito conforme as regras aqui determinadas.

2.3 O **Cartão-fidelidade** possui 2 (duas) modalidades de assinatura, quais sejam:

i) Meia-entrada: o cartão tem validade até dezembro de 2020. O valor de adesão desta modalidade é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

ii) Valor integral: o cartão tem validade até dezembro de 2020. O valor de adesão desta modalidade é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

2.3.1 Aqueles que têm direito à meia-entrada, nos termos da Lei 12.933, de 26 de dezembro de 2013, na retirada do ingresso deverão apresentar na bilheteria do cinema a comprovação de enquadramento na referida lei.

2.4 As 2 (duas) modalidades dão direito ao ingresso em toda e qualquer sessão dos filmes integrantes do projeto Sessão Vitrine, nos cinemas parceiros do projeto (listados no site). Tendo validade no período de vigência da modalidade escolhida pelo associado, mediante apresentação do **Cartão-fidelidade**.

2.5 Para os fins previstos neste regulamento, entende-se por "Sessão Vitrine 2019/2020" o **projeto** de lançamento coletivo idealizado e executado pela **Vitrine**.

3. DA ADESÃO AO PROGRAMA

3.1 Poderão inscrever-se como titulares todas as pessoas físicas.

3.2 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos deverão atentar-se à classificação indicativa de cada filme a ser exibido durante a vigência do programa.

3.3 Para adquirir o **Cartão-fidelidade**, o cliente deverá: *i)* preencher um formulário com seus dados pessoais completos e *ii)* efetuar o pagamento da modalidade escolhida.

3.3.1 Todos os dados pessoais fornecidos pelo cliente não serão, em caso algum, divulgados ou compartilhados com terceiros, servindo apenas ao correto processamento da adesão ao programa.

3.3.2 A qualquer momento, o associado tem direito ao acesso a seus dados pessoais e a requerer sua alteração, correção ou eliminação.

3.4 Após a confirmação do pagamento, o **Cartão-fidelidade** será expedido e entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis ao endereço constante do formulário de adesão.

4. DOS BRINDES

4.1 A adesão ao programa dá direito ao recebimento de brindes, no momento de recebimento do **Cartão-fidelidade**.

4.2 Os brindes consistem em peças gráficas promocionais do **projeto** e/ou dos filmes inseridos no **projeto**, e serão designados pela **Vitrine**.

4.3 A **Vitrine** poderá, excepcionalmente, enviar brindes complementares em outras datas que julgar oportunas.

4.4 A **Vitrine** poderá ceder cartões de associados de forma gratuita, a quem desejar, conforme sua própria discricionariedade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O uso fraudulento do **Cartão-fidelidade**, ou em desacordo com este regulamento, determinará o seu cancelamento no programa e, conseqüentemente, a perda do direito ao ingresso nas sessões do **projeto**, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para o ressarcimento de todos e quaisquer danos sofridos pela **Vitrine**.

5.2 No caso de perda ou roubo do cartão, a associada ou o associado deverá informar a **Vitrine**, para que um novo cartão seja emitido.

5.3 O cancelamento do **Cartão-fidelidade**, ainda que de forma imotivada, não gerará ao cliente qualquer tipo de indenização, sendo certo que o cartão concedido constitui-se em mera liberalidade.

5.4 A **Vitrine** reserva o direito de descontinuar o **Cartão-fidelidade** se o mesmo for adquirido por meios fraudulentos, erro na entrada de dados, roubo ou qualquer outro meio que não o oficial **Cartão-fidelidade**, conforme descrito neste regulamento.

5.5 O **Cartão-fidelidade** não pode ser cedido, trocado por dinheiro ou comercializado sob qualquer forma, sendo esta prática considerada fraudulenta, provocando o imediato cancelamento da inscrição no programa e a perda de todos os benefícios e vantagens.

5.6 O **Cartão-fidelidade** não possui valor monetário.

5.7 Este regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério da **Vitrine**. As eventuais modificações serão oportunamente informadas aos associados, através de correio eletrônico.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Vitrine**.